

LEI Nº 2579/82

N.º 313 de 17/03/1982

de 12 de março de 1982

Dispõe sobre a criação de cargos no quadro de funcionários da Câmara Municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - Ficam criados no quadro de funcionários da Câmara Municipal 5 (cinco) cargos de Datilógrafo, de provimento efetivo, Padrão "D".

Artigo 2º - São atribuídos ao padrão dos cargos ora criados os seguintes graus e respectivos vencimentos:

PADRÃO "D"

Nível 1 (Um)	Cr\$52.000,00
Nível 2 (Dois)	Cr\$49.000,00
Nível 3 (Três)	Cr\$44.000,00
Nível 4 (Quatro)	Cr\$40.000,00

Artigo 3º - Ficam criados no quadro de funcionários da Câmara Municipal 2 (dois) cargos de Recepcionista, padrão "E", graus 1 a 4, de provimento efetivo.

Artigo 4º - O preenchimento dos cargos criados por esta lei far-se-á mediante concurso público de provas.

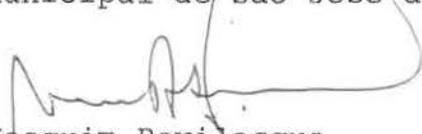
Artigo 5º - Os atuais cargos de Assistente Legislativo, Padrão "C", grau 5, passam à categoria de isolados, Padrão "C".

Parágrafo Único - Os cargos de Assistente Legislativo serão automaticamente extintos, em caso de vacância.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação do orçamento do Legislativo Municipal.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 12 de março de 1982.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

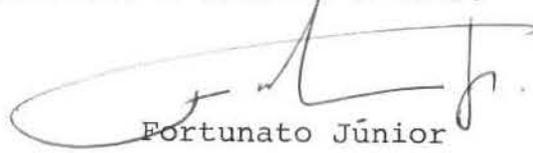

Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

cont. da lei nº 2579/82 - fls. 02

./...

Registrada e publicada no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos doze dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois.



Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos

